**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 12100/2024

Aracaju, 23 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Estadual nº 6.418, de 26 de maio de 2008, para modificar o regime do adicional de qualificação para Servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Estadual nº 6.418, de 26 de maio de 2008, para modificar o regime do adicional de qualificação para Servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, nos termos da exposição de motivos em anexo.

Renovo protestos de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**,
Presidente do Tribunal - Presidência, em 26/08/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2417946** e o código CRC **1A3328AD**.

0015396-16.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente"

2417946v2

ALESE/SGM
RECEBIDO

Em, 26/08/2024

Assinatura

Telma Pureza Silva de Andrade Me
Chefe de Gabinete / SG

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>

<https://webmail3.al.se.br/Service/ComoIdentificar.aspx?Codigo=2417946&CodigoCRC=1A3328AD>, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEI Nº ____
DE ____ DE ____ DE 2024

Altera dispositivos da Lei Estadual nº 6.418, de 26 de maio de 2008, para modificar o regime do adicional de qualificação para Servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.418, de 26 de maio de 2008, que institui o Adicional de Qualificação para Servidores de Carreira do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

§ 3º-A. Somente devem ser admitidos, para fins de concessão do adicional de qualificação de ensino superior, os cursos de graduação cujos diplomas sejam expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e cuja carga horária mínima respeite o exigido à época da expedição do diploma.

.....

Art. 2º

I - 25% (vinte e cinco por cento), para o título de Doutor;

II - 15% (quinze por cento), para o de título de Mestre;

III - 10% (dez por cento), para certificado de Especialização;



III-A - 5%, (cinco por cento), para diplomas de graduação em ensino superior.

.....

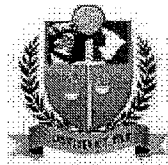
§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor receberá, cumulativamente, mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a III-A do caput deste artigo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de alteração na Resolução do Tribunal de Justiça que regulamenta o Adicional de Qualificação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Resoluções Nº 30/2024

Aprova Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Estadual nº 6.418, de 26 de maio de 2008, para modificar o regime do adicional de qualificação para Servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que constam nos processos SEI's nº 0014952-80.2024.8.25.8825 e 0015396-16.2024.8.25.8825,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Projeto de Lei que altera o regime do adicional de qualificação para Servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, instituído pela Lei Estadual nº 6.418, de 26 de maio de 2008, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, em 21/08/2024, às 12:07:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





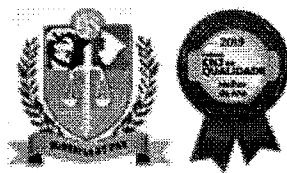
Assinado eletronicamente por RICARDO MUCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 21/08/2024 às 12:07:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024017561121-09. Fl: 2/2



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024017561121-09**.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100300033003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**Processo Nº: 0014952-80.2024.8.25.8825****Excelentíssimos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:**

Encaminho, para apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei altera o regime do adicional de qualificação para Servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, instituído pela Lei Estadual nº 6.418, de 26 de maio de 2008.

A proposta busca a melhoria contínua no ambiente de trabalho, transmitindo a compreensão do grau da importância do labor que realiza, reconhecendo o servidor além de sua relação funcional junto ao Tribunal de Justiça, com maior valorização de sua qualificação. Para isso, é proposta alteração no pagamento do Adicional de Qualificação/Titulação (Lei 6.418/2008), **com majoração nos percentuais existentes, e criação de uma nova faixa (graduação).**

Além de valorizar os servidores efetivos, a Gestão deste Poder Judiciário incentivará a capacitação contínua. A valorização dos Técnicos Judiciários e Agentes de Serviços Judiciários, possuidores de nível superior, com a concessão do Adicional de Qualificação trará reflexo dessa qualificação continuada em seus vencimentos. Desta forma, o Tribunal estaria reconhecendo e valorizando as carreiras de Técnicos e Agentes, resultando em uma eficiente e qualificada prestação jurisdicional.

Os custos para implantação das medidas mencionadas correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme parecer de disponibilidade que segue em anexo.

Assim, convicto de que os ilustres membros dessa Assembleia Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, aguardo confiante sua acolhida e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, **Presidente do Tribunal - Presidência**, em 19/06/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2343274** e o código CRC **190C7EC3**.

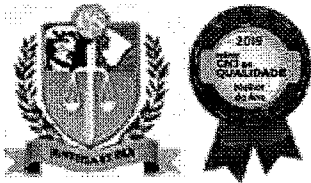
0014952-80.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2343274v2



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

INFORMAÇÃO

Processo Nº: 0014952-80.2024.8.25.8825

À SEFINOR,

Em atendimento ao solicitado, acostamos o impacto orçamentário ocasionado pela implementação da referida propositura, 2340406

DESPESA MÉDIA - 2024			
ATUAL		PROPOSTA	
Mês	Ano	Mês	Ano
832.668,80	9.992.025,60	425.176,14	5.102.113,72
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO			
ANO	ORÇAMENTO INICIAL	ACRÉSCIMO	% INCREMENTO
2024	728.811.812,00	5.102.113,72	0,70

Diante do apresentado, informamos que dispomos de recursos para atender ao solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **NILZA OLIVEIRA BOMFIM, Diretor - Diretoria de Orçamento**, em 14/06/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

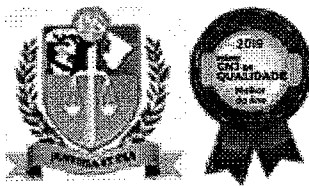


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2342132** e o código CRC **4E421AED**.

0014952-80.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2342132v6

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESPACHO**Processo nº: 0014952-80.2024.8.25.8825****Interessado(s): @nome_interessado@**

À Presidência,

Excelentíssimo Sr. Presidente, diante dos estudos apresentados no presente processo, informamos que temos disponibilidade de recursos para o Cenário 1, conforme documento 2341604.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE SOUZA**, **Secretário de Finanças e Orçamento**, em 15/06/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2342361** e o código CRC **88E72B04**.

0014952-80.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente"

2342361v3



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003400370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 29/08/2024 08:28

Checksum: **BE2CFEADC60FD970984CD17164A9C8F3DEC1BB925CF1CBF35DE3D35351266070**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.